

	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Diretoria de Ensino Região Leste 5 Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Mooca São Paulo –SP Telefone: 2604-3304- 2604-3292 E-mail: delt5@educacao.sp.gov.br	
--	--	---

3º EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROJETO ENSINO COLABORATIVO - 2025

O Dirigente Regional da Diretoria de Ensino Região Leste 5, no uso de suas atribuições legais e, em concordância com Resolução SEDUC-21, de 21/06/2023, Decreto Nº 67.635, de 06/04/2023, Resolução SEDUC nº 95/2024, Portaria CGRH 05/2025 e a Indicação CEE nº 213/2021, no âmbito do Atendimento Educacional Especializado, **CONVOCA** todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado PSS-VUNESP e os Remanescentes do Concurso 2024, para **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DO PROJETO ENSINO COLABORATIVO**, a ser realizada **PRESENCIALMENTE**, conforme o cronograma abaixo:

I – DO CRONOGRAMA:

Dia	11/03/2025
Horário	às 9h30
Local:	Diretoria de Ensino Região Leste 5 Auditório Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Parque da Mooca - São Paulo – SP
Público	Professores Especializados em Educação Especial devidamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado PSS-VUNESP e no Concurso 2024 para Remanescentes.
Documentos a Serem Entregues	➤ Comprovante de inscrição no processo de atribuição de classes e aulas 2025 (PSS-VUNESP) e no Concurso 2024 para os Remanescentes. ➤ RG; ➤ Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar – conforme item II deste edital. ➤ Certificado de Especialização em Educação Especial – conforme item II deste edital. ➤ Professor com aulas já atribuídas, deverão obrigatoriamente apresentar declaração de horário das aulas

	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Diretoria de Ensino Região Leste 5 Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Mooca São Paulo –SP Telefone: 2604-3304- 2604-3292 E-mail: delt5@educacao.sp.gov.br	
--	--	---

	associadas, devidamente carimbada e assinada pelo Diretor da Unidade Escolar.
--	--

II - SOBRE AS REGRAS PARA ATRIBUIÇÃO PROJETO ENSINO COLABORATIVO 2025:

1 - O Professor Especializado deverá apresentar as respectivas habilitações/qualificações:

A - HABILITADOS - Os portadores de diploma de:

- Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- Licenciatura nos componentes curriculares com Pós- -Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;
- Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

B - QUALIFICADOS - Os portadores de diploma de:

	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Diretoria de Ensino Região Leste 5 Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Mooca São Paulo –SP Telefone: 2604-3304- 2604-3292 E-mail: delt5@educacao.sp.gov.br	
--	--	---

- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;
- Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;
- Qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;
- Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo),

	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Diretoria de Ensino Região Leste 5 Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Mooca São Paulo –SP Telefone: 2604-3304- 2604-3292 E-mail: delt5@educacao.sp.gov.br	
--	--	---

na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

C - OS ESTUDANTES DE:

- Licenciatura em Educação Especial e/ ou Inclusiva;
- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva.

* Estudantes de Licenciatura, deverão apresentar carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar.

2- De acordo com o Decreto nº 67.635/2023 e a Resolução SEDUC 21/2023, as escolas com matrícula de estudante elegível aos serviços da Educação Especial contarão com, ao menos um e no máximo três, Professores Especializados do Projeto Ensino Colaborativo, que deverá apoiar os professores regentes, bem como a equipe gestora e funcionários da unidade escolar.

3- A atribuição de aulas dos docentes a serem atribuídas por unidade escolar seguirá o disposto a seguir, atentando que o professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo deve atuar no período que o estudante elegível frequenta, ou seja, no turno escolar:

- a** – Unidade escolar com até 6 (seis) estudantes elegíveis fará jus à atribuição de 9 (nove) aulas semanais, sendo equivalente a carga horária de 12 (doze) horas semanais;
- b** – Unidade escolar com 7 (sete) a 12 (doze) estudantes elegíveis fará jus à atribuição de 20 (vinte) aulas semanais, sendo equivalente à carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
- c** – Unidade escolar com 13 (treze) a 19 (dezenove) estudantes elegíveis fará jus à atribuição de 24 (vinte e quatro) aulas semanais, sendo equivalente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- d** – Unidade escolar com mais de 20 (vinte) estudantes elegíveis fará jus à atribuição de 32 (trinta e duas) aulas semanais, sendo equivalente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Diretoria de Ensino Região Leste 5 Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Mooca São Paulo –SP Telefone: 2604-3304- 2604-3292 E-mail: delt5@educacao.sp.gov.br	
--	--	---

4 - A atribuição para atuação no Projeto Ensino Colaborativo somente poderá ser atribuída ao professor especializado quando todas as aulas das turmas de Sala de Recursos Multifuncionais ou Modalidade Itinerante da unidade escolar forem esgotadas.

5 – De acordo com a Resolução vigente, caberá:

a– Atribuir ao docente contemplado com o Projeto Ensino Colaborativo as aulas previstas nas alíneas “a” até “d” do item “3” deste edital, dependendo da quantidade de estudantes elegíveis da unidade escolar, podendo, se for o caso, compatibilizar uma carga horária menor com a carga jornada/carga horária que o docente já possua, observado o limite legal.

b – Distribuir as aulas atribuídas ao docente, nos 5 dias úteis da semana, de acordo com o horário de escolarização dos estudantes elegíveis, respeitando, para a jornada/carga-horária total do professor, o limite máximo de 9 (nove) aulas, incluídas as Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

Comissão de Atribuição de Classes/Aulas
Diretoria de Ensino Região Leste 5